

# Câmara Municipal de Igarassú



(Cópia).

Lei Nº88

Que regula a arrecadação dos menores abandonados

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art.1º - Fica concedido ao Prefeito do Município, o crédito Especial de \$1.200,00 para ocorrer com as despesas anuais, do serviço de arrecadação dos menores abandonados deste Município.

Art.2º - O aludido crédito, constante do artigo anterior, será recebido pelos Comissários de menores deste Município, mediante o visto do Juiz de Direito da Comarca:

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Igarassú, 13 de setembro de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino  
Prefeito.